



REGULAMENTO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES

TRINDADE - GO

	2
SUMÁRIO	
TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS	3
Capítulo I - DA IDENTIFICAÇÃO	3
Capítulo II - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS	4
TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
Capítulo I - DA SUPERVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	5
TÍTULO III - DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO	8
Capítulo I - DA CARACTERIZAÇÃO	8
Seção I - Das Áreas e Linhas de Extensão	8
Capítulo II DOS PROCEDIMENTOS GERAIS	10
Capítulo III - DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO	11
Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO	12
Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO	13
TÍTULO III - DAS MODALIDADES	15
Capítulo I - DOS PROGRAMAS	15
Capítulo II - DOS PROJETOS	16
Capítulo III - DOS CURSOS	17
Capítulo IV - DOS EVENTOS	18
Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21
TÍTULO IV - DOS REGISTROS ACADÊMICOS	22
Capítulo I - DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS	22
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
Anexo I - Linhas de Extensão	25
Anexo II – Modelo do Projeto de Extensão	30

REGULAMENTO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES

TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Capítulo I - DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Extensão Universitária do Centro Universitário Goyazes - UniGoyazes rege-se pelo presente Regulamento, com base no regimento geral da UniGoyazes e pela legislação de ensino superior e pelo estatuto da mantenedora, no que couber.

Parágrafo único. O presente Regulamento de Extensão está em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta a curricularização com cumprimento dos 10% da matriz curricular conforme Art.4º e em harmonia com as diretrizes consolidadas pelos Pareceres CNE/CES nº 576/2023 e nº 487/2025.

Art. 2º A Extensão Universitária na UniGoyazes é promovida pela Diretoria de Extensão Universitária, diretamente ligada à Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 3º A Extensão Universitária é entendida pela UniGoyazes como uma atividade acadêmica indissociável do ensino e da pesquisa, assim como o processo educativo, cultural e científico que viabiliza a relação transformadora entre a instituição de Ensino Superior (IES) e a Sociedade.

Parágrafo único. A Extensão na UniGoyazes materializa-se através das atividades e dos processos entre a Universidade e a Comunidade onde se encontra inserida, tanto na sede quanto nos polos de Educação a Distância (EaD).

Art. 4º A UniGoyazes, através da Extensão Universitária mantém o compromisso com os valores cívicos e éticos, com a garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social.

Parágrafo único. Através da extensão universitária o compromisso social da UniGoyazes concretiza-se, pois tal compromisso está na origem de sua formação, com a clara vocação de tornar-se parceira dos diferentes setores da sociedade no atendimento da comunidade.

Capítulo II - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A extensão tem como finalidade a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, gerando como consequências: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade.

Art. 6º A Extensão Universitária da UniGoyazes tem os seguintes objetivos:

- I** - evidenciar a indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão nas ações realizadas;
- II** - fomentar o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico a outros saberes;
- III** - democratizar o conhecimento acadêmico e a participação da UniGoyazes junto à sociedade;
- IV** - contribuir positivamente para o desenvolvimento da consciência social e política dos acadêmicos, formando profissionais-cidadãos comprometidos com os valores cívicos e éticos;
- V** - participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento local e regional, econômico, educativo, científico, tecnológico, social, esportivo, cultural e artístico;
- VI** - enriquecer os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação com ações educativas significativas e transformadoras;
- VII** - sistematizar e socializar os conhecimentos e produtos acadêmicos gerados pelas ações extensionistas;
- VIII** - vivenciar a responsabilidade social no cotidiano acadêmico, impulsionando o desenvolvimento tecnológico e social do país.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I - DA SUPERVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 7º A Diretoria de Extensão Universitária subordinada à Pró-Reitoria Acadêmica e é responsável pelo planejamento, fomento, registro e avaliação das atividades de extensão Universitária do Centro Universitário Goyazes – UniGoyazes.

Art. 8º Compete à Diretoria de Extensão Universitária:

- I. acompanhar e manter registro atualizado do andamento das atividades da Extensão da instituição;
- II. apresentar à Pró-Reitoria Acadêmica relatórios periódicos das atividades realizadas e promovidas;
- III. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e as demais normas vigentes;
- IV. identificar as necessidades das comunidades internas e externas para proposição e execução de programas, projetos, cursos e eventos de extensão;
- V. articular e estruturar atividades de extensão, junto com os Coordenadores de graduação, pós-graduação e EaD (Educação à distância);
- VI. coordenar as ações de formação (educação) continuada em parceria com o Pró-Reitor Acadêmico, os Coordenadores de curso, Pós-Graduação e EaD;

Art. 9º A Diretoria de Extensão Universitária é constituído por:

- I. 01(um) Diretor de Extensão Universitária;
- II. 01(um) Secretário(a), de Apoio Administrativo que atenderá a Diretoria de Extensão Universitária;

Art. 10º Compete ao(à) Secretário(a) de Apoio Administrativo:

- I. buscar a articulação das ações de extensão com outras atividades desenvolvidas na UniGoyazes ou na sociedade;
- II. estabelecer contatos e parcerias com a comunidade alvo dos programas e projetos;
- III. realizar pesquisa de campo a fim de definir ações necessárias à comunidade regional;
- IV. oferecer às secretarias de saúde, secretarias de educação, prefeituras, empresas e afins propostas de cursos, Sipat, consultorias, capacitações, etc.;
- V. supervisionar o trabalho de discentes bolsistas ou voluntários vinculados às ações e orientados por docentes;
- VI. analisar as propostas feitas pelos coordenadores, professores ou alunos a fim de integralizá-las, definindo se tal torna-se parte de um programa, projeto ou curso;
- VII. analisar as propostas para ações extensionistas, envolvendo captação de recursos, devidamente acompanhadas de planilha de custos, juntamente com a Pró-Reitoria Acadêmica;
- VIII. encaminhar às instâncias competentes os relatórios das ações para a análise, aprovação e registro;
- IX. efetivar o registro dos produtos acadêmicos em arquivo e sistema próprio;
- X. cuidar do planejamento, bem como a indicação das etapas a serem seguidas na realização das atividades previstas;
- XI. em relação aos cursos deverá organizar os horários, datas e distribuições em salas de forma que o horário e data não choquem com outras atividades da instituição;
- XII. em caso de cursos montados a partir da estrutura dos cursos de graduação, Pós-Graduação e EaD, organizar a documentação necessária para tal junto

à secretaria geral e coordenadores de cada graduação, incluindo EaD e Pós-Graduação.

- XIII. zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações;
- XIV. apresentar plano de aplicação pormenorizado dos recursos financeiros envolvidos nas ações, bem como a destinação dos bens materiais também envolvidos;
- XV. realizar a emissão de certificados ou declarações, enviando para a Central de Relacionamento do Aluno, para o registro e entrega ao aluno.
- XVI. manter atualizada a documentação da Diretoria de Extensão Universitária;
- XVII. atuar em parceria com o Núcleo de Pesquisa (Quando houver);

Art. 11º Compete à Secretária da Supervisão:

- I. receber e encaminhar ao Diretor de Extensão Universitária a documentação relativa aos projetos, cursos e eventos visando o credenciamento;
- II. Anotar e fazer o devido repasse ao Diretor Extensão Universitária dos compromissos e recados pertinentes;
- III. Divulgar e manter atualizada a agenda do Diretor de Extensão Universitária;
- IV. encaminhar ao Diretor de Extensão Universitária os relatórios: técnico e final das atividades desenvolvidas;

Art. 12º Compete à Central de Relacionamento do Aluno:

inscrever candidatos e matricular alunos, quando couber, enviando ao Diretor de Extensão Universitária a devida relação dos inscritos nas atividades extensionistas;

receber e manter o controle dos pagamentos efetuados nos Cursos de Extensão e/ou Eventos em que sejam fixadas taxas de inscrição, matrícula e mensalidades.

registrar certificados de participação, organização, coordenação e atividades afins;

receber e registrar relatórios finais de Cursos de Extensão e Eventos;

TÍTULO III - DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO

Capítulo I - DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 13º A UniGoyazes considera imprescindível seu envolvimento no contexto comunitário de seu entorno com o fim de promover a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

§ 1º As ações de extensão articulam-se, obrigatoriamente, com as matrizes curriculares dos cursos de Graduação (presencial e a distância) e de Pós-Graduação, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes de curricularização da extensão.

§ 2º As atividades de extensão são desenvolvidas no espaço do campus e nas comunidades adjacentes, tendo como finalidade o desenvolvimento social e cultural dos estudantes e membros da comunidade envolvidos.

§ 3º A gestão dos recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de extensão, sejam provenientes de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias, deverão ser regulamentados por resolução específica do Conselho Universitário, e devidamente explicitados em planilhas de custo aprovadas pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 14º Somente será reconhecida como atividade de extensão oficial aquela devidamente registrada na Diretoria de Extensão Universitária.

Parágrafo único. Compete à Coordenação do Curso, mediante a homologação do Colegiado de Curso, a validação acadêmica e a creditação da carga horária de extensão cumprida pelo estudante, observados os critérios de rastreabilidade documental, protagonismo discente e impacto social.

Seção I - Das Áreas e Linhas de Extensão

Art. 15º As ações da Extensão são classificadas conforme as grandes áreas do conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e organizadas pelas áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX):

§ 1º Para fins de classificação acadêmica e registro, adotam-se as seguintes grandes áreas do conhecimento do CNPq:

- I. Ciências Exatas e da Terra;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Engenharia e Tecnologias;
- IV. Ciências da Saúde;
- V. Ciências Agrárias;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Ciências Humanas; e
- VIII. Linguística, Letras e Artes.

§ 2º Para fins de impacto social e articulação com as demandas da sociedade, as ações serão enquadradas prioritariamente nas seguintes áreas temáticas oficiais:

- I – Comunicação;
- II – Cultura;
- III – Direitos Humanos e Justiça;
- IV – Educação;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Saúde;
- VII – Tecnologia e Produção; e
- VIII – Trabalho.

§ 3º Os projetos e programas voltados para as subáreas de Administração, Economia e Gestão serão vinculados à área temática de Trabalho ou Tecnologia e Produção, conforme os objetivos específicos da ação extensionista.

Art. 16º As áreas temáticas orientam as linhas de Extensão, conforme a vocação da UniGoyazes.

§ 1º As linhas de Extensão deverão, preferencialmente, ter caráter interdisciplinar.

§ 2º As linhas de Extensão admitem o desenvolvimento de ações de Extensão – programas, projetos, prestação de serviços, realização de cursos e eventos – voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação visando a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área e a produção e divulgação de informações, (conhecimentos e material didático na área).

Art. 17º As ações da Extensão Universitária na UniGoyazes realizam-se através das modalidades operacionais, cujas diretrizes constam no Anexo I deste Regulamento:

I – Programas;

II – Projetos;

III – Cursos e Oficinas;

IV – Eventos; e

V – Prestação de Serviços.

Capítulo II DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 18º Para efeito de controle e monitoramento interno, os processos das ações de extensão receberão os seguintes status de tramitação:

I – em tramitação **(TR)**;

II – não iniciado **(NI)**;

III – em andamento **(AN)**;

IV – interrompido temporariamente **(IT)**;

VI – encerrado **(EN)**;

VII – concluído **(CO)**; e

VIII – cancelado **(CA)**.

Art. 19º Toda atividade de extensão terá um responsável, a quem compete garantir a unidade de propósitos, o acompanhamento dos processos e a avaliação dos

resultados.

Art. 20º As atividades de Extensão poderão assumir caráter permanente, desde que recomendados pelos Colegiados dos cursos de graduação ou pós-graduação da UniGoyazes e deferido pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Capítulo III - DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 21º A proposição de toda atividade de extensão na UniGoyazes deverá ser submetida à Diretoria de Extensão Universitária para análise, aprovação e orientações sobre o proceder.

Art. 22º O formulário próprio para solicitação e apresentação de relatório em cada modalidade de Extensão na UniGoyazes está disponível nos Anexos.

Art. 23º Caso o(s) proponente(s) ou participante(s) de alguma das atividades de extensão esteja(m) inadimplente(s) com relação a outras atividades veiculadas na Universidade, a proposta não será analisada, devendo retornar ao órgão proponente.

Art. 24º As propostas de ações de extensão envolvendo captação de recursos deverão ser encaminhadas a Diretoria de Extensão Universitária, acompanhadas de planilha de custos, no prazo de 60 (sessenta) dias e as demais no prazo de 30 (trinta) dias, antes do início da atividade, para análise e aprovação.

Parágrafo único. Apenas as atividades cadastradas na Diretoria de Extensão Universitária poderão ter deliberação de financiamentos e custeios.

Art. 25º O órgão proponente deverá embasar sua decisão nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes:

I - coerência com a missão e valores institucionais;

II- relevância acadêmica, manifestando relação de compromisso com as áreas constantes no projeto pedagógico do curso, bem como aos eixos temáticos de cada disciplina que compõem o currículo, contribuindo para estreitar a relação teoria/prática;

III - relevância social, assegurando ações comprometidas com as expectativas sociais, com o desenvolvimento local e regional e com a consolidação das diferentes manifestações culturais;

IV - viabilidade econômica, sendo autossustentáveis ou com custos compatíveis com a disponibilidade de recursos da instituição e, quando possível, gerando receitas através da prestação de serviços;

V - caráter globalizante e sistemático (continuidade temporal, quando aplicável);

VI - articulação com as linhas de pesquisa da graduação e pós-graduação;

VII - previsão de parcerias internas e externas e de mecanismos de colaboração interinstitucional que assegurem a efetividade das ações, sendo que as parcerias externas devem ser formalizadas através de contrato de risco para ambas as partes;

VIII - caráter inter e/ ou multidisciplinar;

IX - relação entre a formação acadêmico-profissional do proponente da ação de extensão e a natureza/área de conhecimento da atividade proposta.

Art.26° Cabe ao Coordenador da Ação em conjunto com a Coordenação do curso, EaD ou Pós-Graduação de origem zelar pelo cumprimento da atividade de extensão, inclusive o cronograma de execução.

Parágrafo único. Qualquer alteração em proposta aprovada, mesmo que em relação aos participantes e ao recurso financeiro, deverá ser encaminhada a Diretoria de Extensão Universitária para ser (re) analisada.

Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 27° Os Projetos de Extensão envolverão um Autor/Responsável de projeto e demais participantes.

§1° A Autoria/Responsabilidade do Projeto de Extensão deverá ser executada exclusivamente por docentes e técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro

efetivo da UniGoyazes ou excepcionalmente professor convidado.

§2º Docentes do quadro temporário, discentes e pessoas da comunidade sem vínculo com a UniGoyazes, somente poderão figurar como participantes.

Art. 28º Poderão participar das Atividades de Extensão pessoas sem vínculo com a UniGoyazes tais como profissionais liberais, professores de outras instituições, inclusive da educação básica ou outros julgados pertinentes pelo Autor/Responsável do projeto, desde que não haja ônus para a Instituição.

Parágrafo único. A inclusão/exclusão de pessoas sem vínculo com a Universidade em Projetos de Extensão far-se-á mediante requerimento ao Autor/Responsável do projeto, que tomará as providências necessárias.

Art. 29º Os Docentes que pretendam ser incluídos ou excluídos em Atividades de Extensão deverão encaminhar requerimento ao Autor/Responsável do Projeto, indicando a carga horária de dedicação ao mesmo, o qual será remetido à Diretoria de Extensão Universitária para análise.

Art. 30º Os encargos atribuídos aos técnico-administrativos nas Atividades de Extensão serão computados na carga horária de trabalho dos mesmos.

§1º É vedada a participação de técnico-administrativo quando este vier a comprometer a sua atividade principal e/ou caracterizar-se como desvio de função.

§2º A inclusão/exclusão de pessoal técnico administrativo em Projetos de Extensão já aprovados, deverá ser feita com o Autor/Responsável do Projeto.

Art. 31º O envolvimento de discentes nos Projetos de Extensão é obrigatório. Far-se-á mediante atribuição de carga horária, bolsa oriunda de convênios ou como participação voluntária.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 32º O acompanhamento das Atividades de Extensão será feito com base nos Relatórios Anuais apresentados pelo(s) Coordenador(es) em formulários para relatório periódico fornecidos pela Supervisão de Extensão.

§1º. As ações de extensão caracterizam-se pela interação dialógica com a sociedade e pela flexibilização metodológica na mediação tecnológica, conforme os termos do Parecer CNE/CES nº 576/2023, observados os limites e condições fixados pelo Decreto nº 12.456/2025 e pela Portaria MEC nº 378/2025 para cada formato de oferta, na forma seguinte:

- I. no formato semipresencial, as atividades de extensão, em conjunto com os estágios e as práticas laboratoriais, integram a carga horária presencial física obrigatória do curso, devendo ser desenvolvidas presencialmente junto à comunidade, com apoio da sede, dos campi fora de sede ou dos Polos de Educação a Distância;
- II. no formato a distância, as ações de extensão que se destinem a compor os percentuais mínimos previstos no art. 12 do Decreto nº 12.456/2025, deverão ocorrer presencialmente ou, quando mediadas por tecnologia, mediante interação síncrona em tempo real entre o docente ou mediador pedagógico, o estudante e a comunidade, não sendo admitido o cumprimento dessa fração por meio de envio isolado de relatórios ou de conteúdos gravados;
- III. os Polos de Educação a Distância, quando existentes, funcionarão como base de apoio territorial às ações extensionistas, cabendo à Instituição designar responsável capacitado para articular e consolidar, junto à comunidade, as parcerias necessárias ao desenvolvimento dessas atividades, na forma do art. 29, §3º, do Decreto nº 12.456/2025.

§ 2º. Os critérios, diretrizes e o modelo de avaliação que norteiam a validação descrita no *caput* deste artigo são propostos e periodicamente atualizados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), em estrita consonância com o projeto pedagógico e com a segurança jurídica estabelecida pelo Parecer CNE/CES nº 487/2025.

Art. 33º O Relatório final de cada atividade de Extensão deverá ser entregue ao final das mesmas, contendo os itens propostos pelo formulário eletrônico.

Art. 34º Os Colegiados de Curso e a Diretoria de Extensão avaliarão os relatórios

finais com base em indicadores qualitativos e quantitativos, aferindo o cumprimento dos objetivos propostos, o impacto social na comunidade externa e a efetiva indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão na prática profissional.

TÍTULO III - DAS MODALIDADES

Capítulo I - DOS PROGRAMAS

Art. 40º Os Programas constituem-se num conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão Universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integradas ao ensino e à pesquisa, de caráter orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para a conquista de um objetivo comum, executado a curto, médio e/ou longo prazo.

Art. 41º O Programa, mesmo criado a partir de diferentes iniciativas, se integra, superando a fragmentação, oportunizando a interdisciplinaridade e ação conjunta entre os Cursos de Graduação, EaD e Pós-graduação da UniGoyazes.

Parágrafo único. O Programa não se vincula a um departamento ou curso específico, mas, perpassa por vários desses na Instituição.

Art. 42º Na modalidade de Programa os participantes não serão considerados participantes de projetos, mas do Programa, ampliando sua visão interdisciplinar e seu campo de atuação acadêmica e comunitária.

Parágrafo único. A articulação dos projetos em um Programa deverá otimizar a aplicação dos recursos financeiros investidos (quando couber), evitando repetições de projetos com atuação a partir dos mesmos problemas.

Art. 43º Os Programas se fundamentam em leituras e discussões coletivas acerca da realidade social do entorno, que desafia constantemente a ação extensionista proposta.

Art. 44º. Os Programas assumem como princípio básico o diálogo cuidadoso e criterioso, estendido à comunidade, ONGs, instituições públicas e empresas que, embora não sejam participantes do meio acadêmico, acabam interagindo com os

professores e alunos, contribuindo de modo eficaz, para a realização dos objetivos propostos.

Capítulo II - DOS PROJETOS

Art. 45° Os Projetos são entendidos como o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma planejada, com objetivos e prazos definidos.

Parágrafo único. O projeto pode ser vinculado (forma preferencial) ou não vinculado a um programa.

Art. 46° Os projetos envolvem docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários) e servidores técnico-administrativos, desenvolvidos junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

Art. 47° Os Projetos de Extensão poderão ser propostos por docentes, discentes e/ou técnicos de nível superior, devendo ter relação com o ensino, a pesquisa e a prática profissional, propiciando ao discente uma oportunidade de crescimento complementar.

§1° No caso de Projetos propostos por discente(s), este(s) deverá (ão) estar regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação oferecido pela UniGoyazes e sob a orientação de docente(s) que atue(m) na área de desenvolvimento do Projeto.

§2° A atuação do discente na proposição de projetos assegura o protagonismo estudantil exigido pelas diretrizes curriculares nacionais da extensão.

Art. 48° O Projeto de Extensão deverá explicitar em seu plano de ação: as etapas executivas, a justificativa e relevância social, a fundamentação metodológica, a matriz de indicadores de impacto, a viabilidade financeira e a consonância com as competências profissionais do curso de origem.

Art. 49° Os Projetos de Extensão poderão ser constituídos por cursos, eventos, atividades complementares e outras, articulados entre si.

Parágrafo único. Curso, evento e prestação de serviços, quando realizado de forma isolada não se constitui Projeto de extensão.

Art. 50° Os Projetos de Extensão poderão ser encaminhados e/ou indicados em qualquer época do ano e terão duração mínima determinada pela Coordenação do curso (preferencialmente).

Art. 51° É vedado aos Projetos de Extensão propostos por discentes, o

credenciamento como projetos permanentes.

Art. 52° Os resultados finais dos Projetos de Extensão deverão ser divulgados pelo Coordenador do projeto em concordância com a Coordenação do curso, através de apresentação em eventos e/ou publicações técnico-científicas.

§1° Os resultados finais dos Projetos de Extensão deverão ser entregues obrigatoriamente à Diretoria de Extensão sob a forma de relatório final, cujo modelo consta dos anexos, onde se apresentarão os resultados obtidos, lista de presentes oficial e ainda juntado a ele, fotos e demais documentos pertinentes;

§2° O mesmo procedimento far-se-á com relação aos Projetos permanentes, ao término do período mínimo de execução.

§3° Os Coordenadores deverão encaminhar documentos comprobatórios ou cópia da publicação de seus Projetos ao Coordenador do curso e à Supervisão de Extensão para ser juntada ao processo.

§4o Os Projetos contemplados com auxílio deverão ser divulgados em eventos promovidos pela Instituição ou outro, mesmo que sejam os resultados parciais.

Capítulo III - DOS CURSOS

Art. 53° Curso é entendido como o conjunto articulado de ações pedagógicas, planejadas e organizadas de forma sistemática, de caráter extracurricular, teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, incluindo carga horária (mínimo de 8 horas) e processo de avaliação formal.

Parágrafo único. Prestação de Serviços realizada como curso deve ser registrada como curso.

Art. 54° Os cursos são classificados nas seguintes categorias:

I- modalidade:

- a) curso presencial: em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas com a presença simultânea de alunos e professor durante toda a carga horária;
- b) à distância: curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que os alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora, tendo acompanhamento do professor e/ou tutor durante toda a realização do curso. A avaliação pode ser presencial.

II – carga horária:

- a) - igual ou maior que 8 horas e menor que 30 horas;
- b) - igual ou superior a 30 horas.

III – natureza:

- a) iniciação - objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;
- b) atualização - ministrado somente a alunos graduados, objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;
- c) treinamento e qualificação profissional-objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;
- d) aperfeiçoamento - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, visa aprofundar conhecimentos em campo determinado, com carga horária mínima de 180h, e ministrado somente a alunos graduados;
- e) especialização - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados, que visa qualificar profissionais em campo determinado de conhecimento, com carga horária mínima de 360h.

Art. 55° Os Cursos poderão ser realizados e/ou indicados em qualquer época do ano e terão duração mínima de 8 horas.

Art. 56°. O acompanhamento e avaliação dos cursos seguirão especificações contidas nos formulários eletrônicos.

Art. 57°. O Relatório final dos Cursos de Extensão deverá ser entregue após realização dos mesmos, contendo a lista e frequência dos participantes, resumo da avaliação realizada pelos participantes, destaques para melhoria.

Capítulo IV - DOS EVENTOS

Art. 58° Os eventos se configuram como propostas com caráter educativo, esportivo, cultural, social, científico, artístico ou tecnológico, sem necessariamente possuir o caráter de continuidade. São desenvolvidos de forma planejada com objetivos e período de curto prazo.

Art. 59° Incluem-se na categoria de eventos na UniGoyazes:

I - congressos:

- a) evento de âmbito regional, nacional ou internacional, com duração entre 3 e 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla;
- b) abrange um conjunto de atividades como: mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas / workshop, sessões de temas livres e outros; c) incluem-se nesta classificação os eventos de grande porte, como conferência nacional de..., semana de..., reunião anual de..., etc.;
- d) os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados.

II – semanas:

- a) evento de caráter local, com duração mínima de três dias, que reúne participantes de diferentes segmentos.

III - jornada ou similar:

- a) evento de caráter científico e/ou profissional de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (1 a 3 dias), quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados;
- b) incluem-se nessa classificação os eventos de médio porte, como seminário, encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião (maior que 8h).

IV – palestra, conferência ou similar:

- a) evento científico de âmbito menor do que a jornada, em termos de duração (menor que 8 horas);
- b) incluem-se nessa classificação os eventos de pequeno porte, como palestra, debate, mesa-redonda, minicurso, reunião ou oficina, com carga horária menor que 8 horas;
- c) a conferência se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área;
- d) a palestra se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área. Difere da conferência apenas por permitir o debate do palestrante com a plateia;
- e) a mesa redonda consiste na apresentação, por um número restrito de pesquisadores convidados (3 a 5), de um tema comum que, ao final, é debatido

com a plateia;

f) a oficina é um conjunto de atividades de caráter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica, incluindo: workshop, oficina e laboratório.

V – ciclo de debates ou similar:

- a) encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;
- b) inclui: Ciclo de..., Circuito..., entre outros.

VI – exposição:

- a) exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc.. Em geral, é utilizada para a promoção e venda de produtos e serviços;
- b) inclui: feira, salão, mostra, dia, lançamento, entre outras.

II – espetáculo:

- a) trata-se de demonstração pública de eventos cênicos;
- b) inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical, entre outras.

III. – evento esportivo:

- c) inclui Campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva, entre outros.

IV – festival:

- d) são ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

V – campanha:

- e) ação pontual de mobilização e divulgação que visa a um objetivo definido.

VI – excursão:

- f) ação que tem por finalidade apresentar aspectos pedagógicos multidisciplinares.

Art. 60º Os Eventos deverão, prioritariamente, ser previstos no calendário acadêmico.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 61º. As ações de Extensão denominadas “prestação de serviço” são atividades prestadas à comunidade interna e/ou externa, podendo inclusive gerar recursos alternativos para a instituição.

Art. 62º A prestação de serviço favorece o aprendizado prático dos estudantes, envolvendo-os em projetos específicos de cunho institucional, social, técnico e/ou cultural, realizados pelos Escritórios Técnicos, Laboratórios, Clínicas, Incubadoras, Empresa Júnior, clínica-escola, núcleos de acervos, Agências Produtoras (marketing, comunicação), TV e Rádio.

§1º A Prestação de Serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

§2º Quando a prestação de serviço é oferecida como “curso” ou “projeto de extensão”, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

§3º A prestação de serviço pode ter caráter permanente ou eventual.

§4º Todo Projeto de Prestação de Serviços deve redundar, pelo menos, em um artigo de relato de experiência a ser publicado.

§5º Para toda prestação de serviço deverá haver assinatura de contrato redigido de acordo com a classificação, por ambas as partes, contratante e contratado.

Art. 63º São classificados como prestação de serviços pela UniGoyazes:

I – consultoria - análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ ou temas específicos;

II - assessoria - assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados;

III – curadoria - organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro;

IV – pesquisa encomendada;

V – atendimentos à saúde humana:

a) consulta ambulatorial ou domiciliar programada, prestada por profissionais da área da saúde;

b) consulta de Emergência e Urgência – Consulta em situação que exige pronto

atendimento;

- c) internação – atendimento a pacientes internados;
- d) cirurgia – intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais);
- e) exame laboratorial – exames de patologia clínica e anátomo-patologia;
- f) exames diagnósticos - radiologia, ultrassonografia e outros exames por imagens, provas funcionais, endoscopia, etc.;
- g) outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.

i. - visitas monitoradas:

- 1. atendimento ao público em espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia: total de público atendido em visita a espaços e museus de cultura, ciência e tecnologia da Instituição;
 - 2. inclui: visitas a museus, centros de memória, jardim botânico, estação ecológica, observatório, planetário, museus de ciência, clube, entre outros.
- ii. - atividades de propriedade intelectual - total de atividades de proteção e transferência dos direitos de propriedade intelectual:**
- 1. patentes – depósito de patentes e modelos de utilidades;
 - 2. softwares – registro de marcas e softwares;
 - 3. tecnologia – contratos de transferência de tecnologia;
 - 4. direitos autorais – registros de direitos autorais;
 - 5. exames e laudos técnicos – exames, perícias e laudos realizados em laboratórios / departamentos, envolvendo pessoal do quadro da instituição, que oferecem serviço permanente;
 - 6. atendimento jurídico – atendimento a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.

TÍTULO IV - DOS REGISTROS ACADÊMICOS

Capítulo I - DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS

Art. 64º As publicações e outros produtos acadêmicos são compreendidos como

resultado advindo das ações de extensão produzido no âmbito da instituição de ensino superior e deverão ser registrados.

§1º Os registros de produto acadêmico visam difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

§2º Incluem-se aqui publicações e produtos resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão. Concepção baseada no documento Revisão das Áreas Temáticas, Linhas e Ações de Extensão, proposto pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, maio, 2004.

Art. 65º Os produtos acadêmicos passíveis de registro classificam-se em:

I - publicações e produtos acadêmicos:

a) caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

II – livros e capítulos de livros:

a) produção efetivada.

III – manual:

a) inclui Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins.

IV – jornal, revista:

a) Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Nesse sentido, inclui Boletim.

V – artigo:

a) inclui artigos em periódicos e trabalhos completos em congressos (publicados);

VI – anais:

a) inclui anais e resumos publicados em Anais de Congressos.

VII – relatório técnico:

a) publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão.

VIII - produto audiovisual e outros:

a) inclui filmes, vídeos, CDs, DVDs, etc..

IX – programa de TV e rádio:

a) programas produzidos com caráter de difusão em TV e rádio.

X – aplicativo para computador: software;

XI – jogo educativo;

XII – produto artístico:

a) incluem-se partituras, arranjos, musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66° As atividades de extensão universitária servirão como um dos parâmetros de avaliação do Centro Universitário Goyazes.

Art. 67. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Goyazes.

Trindade – Goiás agosto, 2026.

Pró-reitora Acadêmica

Diretoria de Extensão Universitária

Procuradora Educacional Institucional

ANEXOS

Anexo I - Linhas de Extensão

Linhas de Extensão, em ordem alfabética, para classificação das ações de Extensão Universitária, e formas de operacionalização mais frequentes.

Linhas de Extensão	Formas de operacionalização
1. Alfabetização, leitura e escrita	Escrita Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2. Artes cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3. Artes integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. Artes plásticas	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. Artes visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística
6. Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável- DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; Perm cultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

9. Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10. Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11. Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12. Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13. Educação profissional	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró atividade.
15. Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas operadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16. Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17. Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
18. Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologia se inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19. Estilismo	Estilismo e moda.
21. Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22. Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23. Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do

	terceiro setor.
24. Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
25. Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26. Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27. Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias
28. Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29. Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30. Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31. Línguas estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32. Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
34. Mídias	Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc...); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias
35. Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36. Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros
37. Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de

	reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38. Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias
39. Propriedade intelectual e patentes	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.
40. Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41. Recursos hídricos	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42. Resíduos sólidos	Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários e controlados), e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43. Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44. Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45. Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46. Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47. Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48. Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
49. Temas específicos / Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e

	aperfeiçoamento humano
50. Terceira idade.	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
51. Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc..) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
52. Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

Anexo II – Modelo do Projeto de Extensão

CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA
CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES – UNIGOYAZES

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO

NOME DOS RESPONSÁVEIS

Trindade, 2026

CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES – UNIGOYAZES

NOME DOS RESPONSÁVEIS

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Projeto de Extensão para avaliação da
viabilidade pela Diretoria de Extensão.

Elaboração do Projeto: Nome do
Elaborador

Revisão: Prof^a. Cátia Rodrigues dos
Santos

Trindade, 2026

1 – Introdução / Fundamentação Teórica:

Descrever uma introdução com fundamentação teórica o tema do projeto.

2 – Justificativa:

Justificar o tema e a proposta do projeto.

4- Objetivo

Descrever de forma simples os objetivos do projeto.

3 – Metodologia

Será realizado de forma:

() Presencial

() Online - Videoconferência pelo **Meet**

() Híbrida - Videoconferência pelo **Meet e Presencial na sala 01**

Data: 08/02/2022

Horário: 8:00 às 11:00 (matutino) e 19:00 às 22:00 (noturno)

Valor: **Gratuito**

Carga horária: 03 horas

4 – Resultados Esperados e Auto-avaliação

Descreva de forma simples os resultados esperados e a auto-avaliação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Autor do Projeto

1. Identificação**1.1. Título da Atividade****1.2. Período de realização:****1.3. Carga horária total:****1.3.1. Início efetivo (dia/mês/hora):****1.3.2. Início efetivo (dia/mês/hora):****2. O Curso****2.1. Síntese das Atividades realizadas e Resultados:****2.1.1. Logística – Avaliação:****2.2. Programa:****2.3. Avaliações dos resultados:****2.3.1. Em relação aos objetivos:****2.4. Participantes beneficiários:**

2.5. Participantes na Organização:**Como deve ser colocado no certificado – sem abreviatura**

Ministrante:	Carga horária:
Ministrante:	Carga horária:

2.4.2. Categoria:	Quantidade	Carga/horária
Docentes		
Discentes		
Técnicos administrativos		
Comunidade externa		

Assinatura do responsável

2.4.3 Completar o relatório com fotos:

NOTA: As Listas de chamada e fotos deverão obrigatoriamente ser juntadas ao relatório como anexos.